EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2017
REF. CONVITE Nº 020/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 20/03/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 020/2017**, pelo tipo de menor preço (unitário), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações/Secretaria, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 28/03/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:00 horas do dia 28/03/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços, com pessoal, material e equipamentos necessários na poda de árvores de pequeno e grande porte de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos, visando o embelezamento desta municipalidade, conforme anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

a) - Nome e endereço da proponente;
b) - Número da presente licitação;
c) - Preço unitário e total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
d) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
e) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres preferencialmente:

PROPOSTA LICITAÇÃO CONVITE Nº020/2017
PREFEITURA MUNICÍPAL DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÕES

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e oito dias do mês de Março do corrente ano, às 13:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço unitário;
- Demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Á Divida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, com validade na data da realização da licitação;
e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
f) Ato constitutivo da firma; **(Contrato Social)**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

a) Advertência;
b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.

10.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.

10.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para a contratação será até 31/12/2017, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 357
020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 364
020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

14.6 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.

14.7 - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.8 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.

14.9 - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).

14.10 - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 20 de Março de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, com pessoal, material e equipamentos necessários na poda de árvores de pequeno e grande porte de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos, visando o embelezamento desta municipalidade.

II – DA JUSTIFICATIVA

É de suma necessidade a contratação do serviço acima discriminado, cujo objetivo é zelar com a poda de árvores das Ruas, Avenidas e dos logradouros públicos do município de Icém/SP.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Corte e poda de árvores Estes serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira, 8 (oito) horas diárias, e aos sábados, 4 (quatro) horas, nas praças e vias públicas do Município, indicados pelo Departamento de Obras, compreendendo as seguintes atividades:
• Poda de árvores indicadas pelo departamento de obras, com o objetivo de reduzir a interferência de ramos na rede elétrica e de telefonia; reduzir danos imobiliários; reduzir o volume das copas; retiradas de galhos secos; e eliminação de pragas, com a utilização de equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.
• Corte de árvores indicadas pelo departamento de obras e somente após vistoria do Diretor de Meio Ambiente, com o objetivo de reduzir danos imobiliários; e por senilidade, com a utilização de equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços. Os resíduos provenientes da poda, corte e limpeza deverão ser recolhidos e transportados diariamente, pela CONTRATADA, em local indicado pela fiscalização.

IV - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A equipe mínima, composta de operadores de motosserra e motopoda e braçais, deverão trabalhar com uniforme que caracterize a empresa, e identifique estar, “a serviço da Prefeitura Municipal de Icém/SP”, devidamente limpos, sendo que em hipótese alguma poderão trabalhar calçando chinelos, devendo utilizar calçado apropriado. Com a motopoda serão eliminados os ramos de menores diâmetros; com a motosserra 72,2 cm³ de cilindradas, 3,9 kW de potência retirados os galhos e troncos de até 0,30m de diâmetro; e a motosserra 91,6 cm³ de cilindradas, 5,2 kW de potência será utilizada em troncos de maiores diâmetros. Os veículos e equipamentos utilizados deverão apresentar perfeitas condições de uso. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos e equipamentos para vistoria e aprovação junto à Prefeitura, após a celebração do contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca dos mesmos, caso não apresentem boas condições de uso. Os resíduos gerados a empresa deverá transportar até o local indicado pelo Departamento de Obras. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individuais e coletivos, como sinalização para proteção de veículos e pedestres. Caberá à CONTRATADA programar junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, às empresas de telecomunicações e demais concessionárias de serviços públicos a realização dos serviços em trechos onde houver a necessidade de desligamento de rede de energia elétrica e outros.
Após a conclusão dos serviços os locais deverão ser totalmente limpos, livres de resíduos, e o material encaminhado para o local indicado pelo departamento de obras da Prefeitura Municipal.

V - TRANSPORTE AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá conduzir os funcionários, munidos de equipamentos e ferramentas, até aos locais de trabalho.
Compreendem-se como equipamentos e ferramentas indispensáveis aos serviços:
1 motosserras de 72,2 cm³ de cilindradas, 3,9 kW de potência; 1 motosserras de 91,6 cm³ de cilindradas, 5,2 kW de potência; 1 motopodas de 25,4 cm³ de cilindradas, 0,95 kW de potência e tubo telescópico de 5m; picaretas com cabo; serrote reto; serrote curvo; serra de arco; tesouras de poda; carretilha de içar corda; foices com cabo; pás com cabo; gadanhos com cabo; vassourões com cabo; escada prolongável até 06 metros; esporão e acessórios; corda de polietileno de 1”; marreta de 5kg; chibanca; machado lenhador; trava-quedas; cone de sinalização; e cavalete em quantidades suficientes ao bom andamento dos trabalhos.

VI - INDICAÇÃO DOS LOCAIS:

Os locais dos serviços serão indicados pelo departamento de obras e urbanismo da Prefeitura; as medições diárias deverão ser acompanhadas de relatório demonstrativo dos locais, indicando quantidades e endereços dos serviços – por exemplo: para uma árvore podada deverá ser indicado: nome da via pública, número de um estabelecimento mais

próximo do local, intervalo entre as duas vias que cruzam a via em questão e bairro; sendo adotado o mesmo procedimento para os demais serviços.

VII – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades de árvores podadas.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

• Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s;
• Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
• Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando à Prefeitura a relação de todos os funcionários, com nome, registro e local de trabalho, para tanto deverá apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado após a assinatura do Contrato;
• Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo, em caso de quebra, providenciar a troca imediata;
• Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
• Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativo aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
• Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
• Apresentar à Prefeitura, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e de saúde, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Prefeitura por força deste contrato;
• Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
• A CONTRATADA será responsável por danos que seus funcionários vierem a causar, manual ou mecanicamente, a pessoas, materiais ou bens da Prefeitura Municipal de Icém ou de terceiros durante a execução dos serviços.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo departamento de Obras e Urbanismo.
Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Prefeitura é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
• Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
• Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

X - DO QUANTITATIVO:

Quantidade total de Podas de Árvores a serem executadas: 1500 unidades.

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até 31/12/2017, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.
O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com a devida antecedência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As responsabilidades e obrigações das PARTES são aquelas que se acham já dispostas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, suplementadas por aquelas que constam no Anexo II – MINUTA DE CONTRATO, as quais serão suplementadas pelas condições oferecidas na PROPOSTA.

Icém/SP, 20 de Março de 2017.

ANEXO-II
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 057/2017 - Processo de Licitação nº 057/2017 - Convite nº 020/2017,** resolvem por mútuo acordo e interesse da Administração e da comunidade, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Contrato **a Contratação de empresa para prestação de serviços, com pessoal, material e equipamentos necessários na poda de árvores de pequeno e grande porte de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos, visando o embelezamento desta Municipalidade.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:
a) prestar e fornecer informações sobre os serviços a serem realizados por meio do Departamento de Obras desta Prefeitura;
b) fiscalizar e aprovar ou não os serviços executados;
c) efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com o previsto na cláusula 3ª deste Contrato;

2.2. - Á Contratada caberá:
a) executar os serviços de conformidade com a determinação do Departamento de Obras e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Icém;
b) refazer qualquer serviço que não for aprovado pelo Departamento de Obras desta Prefeitura, sem ônus a municipalidade;
c) responsabilizar por todos os encargos fiscais oriundos da contratação de pessoal, bem como por qualquer acidente no trabalho.
d) fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A Contratante pagará pela execução dos serviços mencionados na Cláusula 1ª o valor total unitário de R$ _____(_____), por poda de árvores e Valor Total do Contrato **R$** _____ (_____), sendo os pagamentos realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal.

3.2.- O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (hum por cento) sob o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. - Não haverá reajuste nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1. - O presente Contrato vigorará pelo prazo até 31/12/2017, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, não previsto neste Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 357
020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 364
020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98;
c) Lei Federal nº 4.320/64;
d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/93 e suas modificações posteriores, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1. - O atraso na execução dos serviços solicitados, poderá sujeitar a Contratada à multa de 2**%** (dois por cento) sob o valor correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1. da Cláusula Primeira.

9.2 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
_____
RG: nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº _____

_____
RG Nº _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº020/2017
PROCESSO Nº057/2017

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	1500	und	Poda de árvores		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, transporte e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____,_____ de _____ de 2017.

_____
CNPJ